



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
MONUMENTO NATURAL DO RIO SÃO FRANCISCO**

Avenida Maranhão, número 79, - Paulo Afonso - CEP 48606500
Telefone: (75)3282-5306

Ofício Circular SEI nº 2/2020-MONA Rio São Francisco/ICMBio

Paulo Afonso, 17 de março de 2020

Aos prestadores de serviço de atividades de visitação Monumento Natural do Rio São Francisco, Prefeituras Municipais, Associações e demais Instituições que atuam direta ou indiretamente na Unidade de Conservação e a comunidade em geral:

Assunto: Suspensão das atividades de visitação

Senhores e Senhoras

1. Cumprimentando-o cordialmente, em face do risco de disseminação da infecção respiratória COVID19, causada por vírus membro da família do Coronavírus e recentemente classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia, as atividades de visitação foram suspensas determinação do Presidente da República, conforme texto logo a baixo retirado do Ofício Circular SEI no 12/2020-GABIN/ICMBioCircular .

"Prezados Senhores,

1. Cumprimentando-o cordialmente, o Ministério do Meio Ambiente informa que, por determinação do Presidente da República, será suspensa a visitação pública nas Unidades de Conservação Federais pelo período de uma semana a contar da presente data.
2. Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais duvidas e auxiliar no que julgar necessário.

Atenciosamente,

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Presidente"

2. Sendo assim, cientificamos, através deste, os prestadores de serviço da proibição das

atividades de visitação na Unidade, **será suspensa a visitação pública nas Unidades de Conservação**

Federais pelo período de uma semana a contar do dia 17 de março de 2020, incluindo passeio em embarcações, trilhas e demais atividades turísticas no interior da UC.

3. Solicitamos apoio às Prefeituras, Associações e outras Instituições na comunicação aos prestadores de serviço e visitantes que realizam/realizariam passeios no território da UC.

4. Por fim, a **recomendação** do Chefe do **MONUMENTO NATURAL DO RIO SÃO FRANCISCO** é seguir o determinado no Ofício Circular SEI no 12/2020-GABIN/ICMBioCircular, alinhado às recomendações do Ministério da Saúde e considerando que é dever de todos zelar pela saúde da coletividade e dos mais suscetíveis, agradecemos a colaboração e orientamos que evitem atividades com aglomerações de pessoas.

Atenciosamente,

EMERSON LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA

Chefe da UC Federal do Monumento Natural do Rio São Francisco



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Leandro Costa de Oliveira, Chefe**, em 18/03/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6836366** e o código CRC **7A442A40**.